



Memorando nº. 043/2025

Goianésia-GO, 10 de Fevereiro de 2025.

Ao senhor,

JAIRO PACHECO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal

Goianésia – Goiás

DESPACHO

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/2023, AUTORIZO o andamento do presente processo, consoante o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Digitally signed by JAIRO PACHECO DA SILVA:78084539191
Date: 2025.02.20 07:53:33 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

JAIRO PACHECO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Despesa com aquisição de peças e serviço para manutenção de veículos.

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar autorização para dar início ao processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando a manutenção do veículo VOLKSWAGEN/NEOBUS-MINI de Placa QTR-0634, com prestação de serviço mecânico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme especificações a seguir:

A presente solicitação não faz se necessária para que seja feito a correta manutenção dos veículos vinculados à Secretaria de educação, tendo em vista que atinge patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade a uma das mais utilizadas ferramenta de trabalho: o veículo. É sabido que uma frota mais nova, amparada por planos de manutenção preventiva e corretiva adequados, pode ter seu tempo de inoperância reduzido e sua confiabilidade aumentada, gerando diminuição dos gastos com manutenção, através de um maior controle gerencial e global.

1.1. Para a presente solicitação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	DETALHAMENTO DA FONTE
647	115049

1.2. O serviço a ser executado deverá seguir as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN. DE MEDIDA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	TERM BATERIA	PÇ	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00
02	Lomp H4 . 24V	PÇ	02	R\$ 36,00	R\$ 72,00
03	Encaixe ETE 7503	PÇ	01	R\$ 7,00	R\$ 7,00





04	Term Encaixe	PÇ	08	R\$ 12,00	R\$ 12,00
05	Palheta PVC Duma 176	PÇ	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00
06	Abraçadeira 7010	PÇ	08	R\$ 1,00	R\$ 8,00
07	Abraçadeira	PÇ	09	R\$ 1,00	R\$ 9,00
08	Ventilador Evap. Acp 1193 (4391)	PÇ	01	R\$ 485,00	R\$ 485,00
09	Terminal Encaixe gr	PÇ	12	R\$ 1,50	R\$ 18,00
10	Luvas	PÇ	12	R\$ 1,00	R\$ 12,00
11	Sirene DNI 4054	PÇ	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
12	Fita Isolante 20 mt	PÇ	01	R\$ 10,00	R\$ 10,00
13	Soquete Farol H4	PÇ	02	R\$ 20,00	R\$ 20,00
14	Serviço Instalação Geral	Serviço	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00

1.3. Da estimativa de preço

1.3.1. O valor total estimado da presente prestação de serviços é de R\$ 1.396,00 (Mil, trezentos e noventa e seis reais), cujo valor foi apurado pela estimativa alinhada em pesquisa de mercado.

1.3.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Da realização dos serviços por dispensa de licitação

1.4.1. A realização dos serviços se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;)

1.5. Da execução dos serviços

1.5.1. Em decorrência da presente solicitação, a prestadora de serviços deverá executar o objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

1.5.2. É vedada a subcontratação total do objeto da solicitação, bem como dos serviços principais.

1.5.3. Os serviços deverão ser realizados em sede própria da contratada, ficando o transporte do veículo objeto da contratação a cargo e expensas da contratada.

1.6. Do prazo e condições de garantia





1.6.1. Fica a prestadora de serviços obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços realizados, por tempo não menor do que 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação dos sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado a esta, os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

1.6.2. A prestadora de serviços fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a requisitante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte desta.

1.7. Do pagamento

1.7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o término do serviço.

1.7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor e fiscal da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que prestador de serviços providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

1.8. a substituição do Contrato por Nota de Empenho

1.8.1. Tendo em vista o caráter econômico da prestação dos serviços, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade da prestação de serviços ora requerida, e a ausência de risco, o que ocorre nos serviços que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contrato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Noé Raimundo de Araújo
Secretário Municipal de Educação